



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 991/2006

DATA: 18 de setembro de 2006.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONDICIONANTES PARA EXPEDIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para a expedição e manutenção do Alvará de Licença de que trata a Lei Complementar nº 088/2001, de 28 de dezembro de 2001, além dos documentos exigidos no seu artigo 353, parágrafo único, as pessoas físicas e/ou jurídicas, no ato do requerimento da licença, deverão firmar o Termo de Compromisso, cujo modelo está apenso à presente Lei, em consonância com o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta firmado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 2º. - O contribuinte que se recusar a firmar o Termo de Compromisso elencado no *caput* do artigo 1º terá negada a sua licença de localização, de instalação e de funcionamento.

Art. 3º. - O contribuinte que já tenha renovado o seu Alvará de Licença para o presente exercício terá prazo de 90 (noventa) dias para firmar o Termo de Compromisso cujo modelo está anexo a esta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 03 de Maio, em 18 de setembro de 2006.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

(Nome do solicitante do alvará, qualificação, endereço completo e telefone para contato), vem perante este Município de Santa Terezinha de Itaipu declarar, para os devidos fins de direito, que possui conhecimento acerca da legislação em vigor a respeito da proibição do trabalho infantil e dos dispositivos legais que protegem o adolescente trabalhador, em especial no que se refere às piores formas de exploração do trabalho infantil, destacando-se a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Declaro, ainda, o recebimento de material informativo sobre os direitos da criança e do adolescente, inclusive quanto trabalho infantil e suas piores formas e trabalho do adolescente.

Fui amplamente informado das penalidades existentes no Direito Pátrio, comprometendo-me a seguir os ditames legais, sob pena de, em cometendo ato contrário à legislação que protege o direito da criança ou do adolescente, conforme a constatação da fiscalização municipal, Conselho Tutelar e demais autoridades competentes, desde já estou ciente da **IMEDIATA CASSAÇÃO** do Alvará de Licença pela Municipalidade, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

Comprometo-me, ainda, a ser multiplicador da legislação que proíbe a exploração do trabalho infantil e da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes bem como da legislação que protege o adolescente trabalhador.

Desde já autorizo a afixação de cartazes ou similares em meu estabelecimento, a fim de que proporcionem publicidade dos dispositivos legais mencionados ou de campanhas alusivas aos temas.

Era o que tinha a declarar.

(Município)

(data)

(assinatura)